



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 899/2003

DE 11 DE ABRIL DE 2003

“Dispõe sobre autorização que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Senhor Orlando Benedito de Oliveira, terra e entulho para a utilização na abertura da rua defronte a Praça Silvino de Campos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a retirar o material doado, situado na Rua Florêncio Domingues, n.º 370.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 11 de Abril de 2003.


ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -